



PROAD: 4414/2019

PE Nº: 04/2020

UASG: 080022

FOLHA DE ROSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
MODO DE DISPUTA ABERTOData de Abertura: 01/04/2020 às 10:00h no sítio
www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto:

Pregão Eletrônico para futura e eventual locação com instalação e treinamento, de equipamentos de raio X e pórticos detectores de metais utilizados em controle de acesso, para fiscalizar e vistoriar volumes e pessoas que acessem as dependências do regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

Valor Total Estimado:

R\$883.200,00 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

SRP	VISTORIA	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA no subitem 16.1 e seguintes do TR (Anexo i) do Edital)*

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

DATA DE ABERTURA 01/04/2020 ÀS 10:00h

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reservar Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem?	Dec. Nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação

Até 01/04/2020 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)

Pedidos de esclarecimentos

Até 24/03/2020 para o endereço cpl@trt19.jus.br

Impugnações

Até 24/03/2020 para o endereço cpl@trt19.jus.br

Observações Gerais

RELAÇÃO DE ITENS - ÚNICO GRUPO

Item	Descrição	Cota ME/EPP?	Qtd Mês	Valor Unit Mês (R\$)	Total Mês(R\$)	Qtd Ano	Total P/ 12 meses(R\$)
01	Locação de pórtico detector de metais, a ser instalado nos locais constantes na tabela do SUBITEM 5.1 do ANEXO I (Termo de Referência).	NÃO	14	1.400,00	19.600,00	168	235.200,00
02	Locação de equipamento de inspeção por raio X (scanners), a ser instalado nos locais constantes na tabela do SUBITEM 5.1 do ANEXO I (Termo de Referência).	NÃO	12	4.500,00	54.000,00	144	648.000,00
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES(R\$) >>>>>							883.200,00

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080022". O edital e outros anexos estão disponíveis pra download no Comprasnet e também no endereço www.trt19.jus.br, opção Transparência – Licitações.



EDITAL – AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020
PROAD Nº 04.414/2019

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO (Art. 31, inc. I, do Decreto 10.024/2019), regido pelas Leis n.º 10.520/2002, 147/2014, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º. 123/2006 e pelos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª n.º. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa n.º. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Pregão Eletrônico para futura e eventual locação com instalação e treinamento, de equipamentos de raio X e pórtico detectores de metais utilizados em controle de acesso, para fiscalizar e vistoriar volumes e pessoas que acessem as dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:



LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
DATA: Dia 01 de abril de 2020.
HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do SUBITEM anterior.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no SUBITEM anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste EDITAL, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste EDITAL.

4.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no EDITAL;

4.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.



4.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/2018.

4.4 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente EDITAL.

4.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.6.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de



recuperação judicial ou extrajudicial e apresentando a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.6.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste EDITAL.

4.7 O objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.

4.8 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução n.º. 7 do Conselho Nacional de Justiça).

4.8.1 A vedação descrita nesse ITEM se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.8.2 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso II do artigo 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso III do art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste EDITAL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha a partir do dia 19/03/2020, até às 09:59h do dia 01/04/2020.

5.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.3 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a disputa e realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste EDITAL deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de ANEXO no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS",



atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema.

5.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A(s) proposta(s) ajustada(s), quando solicitada(s), deverá(ão) ser enviada(s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- c) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- d) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste EDITAL.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do EDITAL, e dela deverão constar:

6.1.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (email);

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Materiais/Serviços (CATMAT/CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

6.1.2 Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL), preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

6.1.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no EDITAL. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

6.1.4 Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no ITEM 2.1 deste EDITAL.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL).

7.2.1 também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance que respeitem o intervalo mínimo de valores entre os lances para cada item, a saber:

7.7.1 de R\$ 7,00 (sete reais) para o custo unitário do pórticos e R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o custo unitário dos scanners.



7.8 O intervalo mínimo de diferença valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá seguir os valores supramencionados no SUBITEM 7.7.1 deste EDITAL;

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 2 (dois minutos) posterior a cada lance.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o ITEM anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste EDITAL e seus ANEXOS.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste EDITAL.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O(A) pregoeiro(a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste EDITAL e em seus ANEXOS, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste EDITAL deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de ANEXO no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo, mínimo de 02 (duas) horas, que será consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

8.2 Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor que:



- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no EDITAL;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo(a) pregoeiro(a);
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no EDITAL.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido no ITEM 8.5 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo



do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste EDITAL.

88.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

88.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus ANEXOS.

8.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no ITEM 9 deste EDITAL:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no EDITAL; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no EDITAL.



8.12 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.13 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

9.1.2.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

9.1.2.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);

9.1.2.3 lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);

9.1.2.4 a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (parágrafo único, art. 40 do Decreto nº.10.024/2019), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3 O descumprimento do SUBITEM acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em



formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.1 No caso descrito no SUBITEM supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Coordenadoria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

9.7 Ressalvado o disposto no ITEM 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste EDITAL para fins de comprovação da habilitação os exigidos os documentos relacionados no ITEM 11 do ANEXO I - Termo de Referência.

9.8 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos (CND) atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou



empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do EDITAL.

9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS



10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no ITEM 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente EDITAL será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24, §1º e §2º do decreto nº. 10.024/2019.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no ITEM 5.3 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no EDITAL, de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do EDITAL e dos ANEXOS.

10.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente EDITAL, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.



10.4.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

11.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma. Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 As convocações de que tratam o ITEM anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 10.024/2019 e neste EDITAL.

13.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no ITEM 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



13.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do EDITAL.

14.0 DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

14.1 Após o encerramento da etapa competitiva e declarado o vencedor, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta daquele mais bem classificado, devendo registrar sua intenção no sistema de pregão, consignando a razão social do licitante, o número do CNPJ, telefone e e-mail de contato.

14.2 A apresentação de novas propostas na forma do ITEM anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do ITEM anterior formarão o **CADASTRO RESERVA**, que tem por objetivo suprir a ARP no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

14.3.1 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

14.4 Havendo mais de um licitante na situação de que trata a alínea b supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5 Homologado o certame, o fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado para a assinatura da ARP, conforme minuta anexa a este instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



14.5.1 O prazo estabelecido no ITEM anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.6 Por ocasião da assinatura da ARP, o primeiro classificado na licitação deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência (ANEXO I), as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.

14.6.1 Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a ARP, é facultado ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ARP no prazo estabelecido no ITEM anterior, ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.8 Os licitantes que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocados para assinar a ARP ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

14.9 Cumpridos os requisitos de publicidade, a ARP terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.10 A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.11 Para a efetivação da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos termos do



modelo descrito no ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005 (INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO).

15.0 ATERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Federal Nº. 7.892/2013.

15.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

15.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

15.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.1.2.3 Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

15.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

15.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



15.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

16.2 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2.1 Os Órgãos e entidades usuários do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata Registro de Preços, após a anuência do fornecedor, deverão acessar o COMPRASNET SIASG > PRODUÇÃO > GOVERNO > SIASGnet > GESTÃO DE ATA SRP > ADESÃO > Solicitar, para formalizar a adesão no sistema.

16.2.2 Não será permitido outro meio de solicitação de adesão a Ata Registro de Preços diferente do explicitado no ITEM anterior, exceto quando se tratar de inviabilidade técnica operacional detectada pelo órgão gerenciador.

17.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

17.1 A ata de registro de preços, durante sua validade 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, para adesão, mediante anuência do órgão gerenciador, obtida através dos COMPRASNET/SIASG, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.



17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

17.3 Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão à ata de registro de preços.

17.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos ITENS do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

17.6 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6.1 Será vedada a possibilidade de adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço.

17.7 Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.



17.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.9 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), o SRP permite (I) a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

18.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

19.0 DA DESPESA

19.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

20.0 DO CONTRATO



20.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no EDITAL.

20.2 A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

20.3 O prazo previsto no SUBITEM anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

20.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

20.5 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos ITENS 20.2 e 20.3, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando-se o regramento contido nos SUBITENS 7.6 e 7.12 deste EDITAL.

21.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste EDITAL e seus ANEXOS, em especial os contidos no ITEM 15 do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

22.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no ITEM 14 do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

23.0 DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização do contrato será efetuada conforme o estabelecido no ITEM 13 do ANEXO I deste EDITAL.

24.0 DO PAGAMENTO



24.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, através de Ordem Bancária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

- a) Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

24.2 O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

24.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no ITEM 24.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24.4 O TRT da 19ª Região reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência do pagamento.



24.5 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

24.6 Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

24.7 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste EDITAL;

24.8 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

25.0 DA VIGÊNCIA

25.1 O prazo de vigência do contrato será estabelecido de acordo com o ITEM 11 do ANEXO I deste EDITAL.

26.0 DO REAJUSTE DO PREÇO ESTIMADO DO CONTRATO

26.1 O reajuste dos serviços e materiais inseridos no objeto desta contratação será estabelecido de acordo com o ITEM 12 do ANEXO I deste EDITAL.



27.0 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

27.1 De acordo com o ITEM 3 do Termo de Referência – ANEXO I.

28.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com a Lei nº. 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

28.1.1 “Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar Documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

28.2 Além do previsto no SUBITEM anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

28.2.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

28.2.2 Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

a) A multa por atraso na entrega dos materiais/serviços, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,1 * A * F$, onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;



F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

- F=1 – baixa criticidade;
- F=2 – média criticidade;
- F=3 – alta criticidade.

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3).

b) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

28.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

28.3 As sanções previstas nos subitens 28.1.1 e 28.2.1, 28.2.3 e 28.2.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do SUBITEM 28.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

28.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

28.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

28.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 26.2.4, a contratada será



descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

28.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.0 GENERALIDADES

29.1 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

29.2 A licitação objeto deste EDITAL poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

29.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

30.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

30.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

30.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

30.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este EDITAL serão atendidos no horário de 08h às 14h30, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121- 8181, (082) 2121-8182 e (082) 2121-8223, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.



30.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

30.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

30.7 Integram este EDITAL: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II - Modelo de Proposta de preço(s); ANEXO III - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005, e ANEXO IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços; ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Maceió, 18 de março de 2020.

Valter Melo da Silva
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA LOCAÇÃO DE SCANNER E DETECTORES DE METAIS

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade fixar as condições mínimas a serem estabelecidas no registro de preço para contratação de empresa especializada em locação com instalação e treinamento, de equipamentos raio X e pórtico detectores de metais utilizados em controle de acesso para fiscalizar e vistoriar volumes e pessoas que acessem as dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2. JUSTIFICATIVA

O Registro de Preço para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de raio x e detectores de metais visa atender a Resolução Nº 291/2019 do Conselho Nacional de Justiça tornando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região um local mais seguro para os magistrados, servidores e demais usuários e cidadãos que transitem em suas instalações.

Diante da necessidade da contratação exposta e, ainda, não ser possível quantificar com precisão o momento e a quantidade que a aquisição será possível, devido a questões orçamentárias, é aplicável o sistema de registro de preços conforme prevê o art. 3º, I e IV do Decreto nº 7892/2013.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A locação deverá ser em 2 lotes o primeiro será os scanners de volume - raio x e o segundo será o pórtico detector de metais.

3.1 Scanners de Volume - Raio X - Contemplará a locação de scanner compacto de volumes, estação de controle e análise de imagens (composta por monitor para visualização das imagens, dispositivos de processamento e controle do scanner, entre outros), bem como quaisquer subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas, licenças de utilização, etc., que não foram especificamente requeridos mas sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nesta especificação.

Os equipamentos devem, obrigatoriamente, atender a todos os requisitos das legislações do CNEN e serem da linha de produção ativa do fabricante. Não serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

aceitas, na Licitação, propostas que ofertem protótipos, equipamentos reformados, descontinuados, usados, nem em desenvolvimento. Os equipamentos devem ser entregues completos e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os acessórios e com acesso total a todas as funções operacionais. As exigências supracitadas aplicam-se também aos demais equipamentos e materiais que compõem a solução.

3.1.1 Especificação técnica mínima equipamento de vistoria de pequenos e médios volumes (referência Xis 5335 Astrophysics, Spectrum 5030 VMI e Hliscan 5030si Smiths)

3.1.1.1 A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e a pequenas movimentações, ocorridas pelo uso normal do equipamento;

3.1.1.2 As chapas constituintes da carenagem do scanner e de seus acessórios devem ser revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que sujeitas às condições ambientais normais, não ocorram corrosões, desgaste de repintura e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

3.1.1.3 Os scanners e seus acessórios não deverão possuir arestas, proeminências, pontos cortantes, furos, reentrâncias ou acessos sem a necessária proteção, que permitam a colocação acidental ou retenção de qualquer parte do corpo humano de qualquer idade ou de peça do vestuário do usuário;

3.1.1.4 Possuir pintura eletrostática nas partes externas do scanner;

3.1.1.5 Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;

3.1.1.6 Altura de túnel (vão livre): mínimo de 300 mm e máxima de 340 mm;

3.1.1.7 Largura de túnel (vão livre): mínimo de 500 mm e máxima de 532 mm;

3.1.1.8 Possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios X e que não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens;

3.1.1.9 Transportar, no mínimo, 60 kg de carga, distribuída uniformemente na esteira transportadora do túnel do scanner, sem interferir no desempenho da velocidade da mesma;

3.1.1.10 A esteira transportadora do túnel do scanner deve ter comprimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

mínimo de 200 mm (duzentos milímetros) e máximo de 300 mm (trezentos milímetros) de cada lado, fora do túnel de escaneamento, afim de garantir aplicação não só no solo, mas também em bancadas, mesas e também ampla mobilidade;

3.1.1.11 O scanner deve possuir baixo peso viabilizando a instalação em locais com piso elevado ou em andares, devendo possuir peso máximo de 190kg não incluso os acessórios. Não serão aceitos equipamentos com peso superior afim de respeitar a estrutura do piso mais utilizado por esta contratante, garantia de mobilidade sem necessidade de presença da empresa fornecedora e ausência de investimentos adicionais pela contratante;

3.1.1.12 O equipamento deve possuir dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir no máximo as seguintes medidas:

3.1.1.13 Comprimento máximo incluindo a esteira transportadora: 1250mm (mil e duzentos e cinquenta milímetros). Não serão aceitos equipamentos dimensão superior afim de respeitar os espaços disponíveis por esta contratante, garantia de mobilidade sem necessidade de presença da empresa fornecedora e ausência de investimentos adicionais pela contratante;

3.1.1.14 Largura máxima do equipamento: 750mm (setecentos e cinquenta milímetros). Não serão aceitos equipamentos com dimensão superior afim de respeitar os espaços disponíveis por esta contratante, garantia de mobilidade sem necessidade de presença da empresa fornecedora e ausência de investimentos adicionais pela contratante;

3.1.1.15 O scanner deve possuir dispositivos com rodízios articulados, com giro de 360° (trezentos e sessenta graus), em torno do próprio eixo, fixados na parte inferior de sua estrutura;

3.1.1.16 Possuir dispositivos niveladores de base, ajustável e articulável, para apoio fixo do scanner;

3.1.2 Características operacionais

3.1.2.1 O equipamento deverá ser capaz de integrar com o portal detector ofertado neste lote, garantindo que na tela de visualização da imagem também seja possível visualizar as zonas de detecção do portal detector de metais, assim como os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

alarmes disparados. Tal facilidade permitirá a esta CONTRATANTE operar os dois equipamentos com eficácia com menor número de operadores. Tal comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante da solução de detecção de metais.

3.1.2.2 Possuir a funcionalidade de acionamento da esteira transportadora, do túnel de escaneamento, nos 02 (dois) sentidos de movimentação, por acionamento de teclas distintas;

3.1.2.3 A velocidade da esteira transportadora deverá ser entre 0,20 m/s a 0,30 m/s (vinte a trinta centímetros por segundo), considerando a movimentação nas duas direções de deslocamento (direita para esquerda e na direção oposta), com carga e sem carga. Na movimentação com carga, não deverá ocorrer qualquer prejuízo na apresentação da qualidade e visualização das imagens dos objetos escaneados;

3.1.2.4 Possuir funcionalidade para realizar a varredura total (escaneamento) do objeto com exibição completa, sem cortes (fragmentação) da imagem, através de uma única passagem, pelo túnel de varredura do scanner, em uma só direção;

3.1.2.5 A exibição das imagens do objeto escaneado deve ocorrer em tempo real, com a apresentação da imagem no monitor de operação;

3.1.2.6 Possuir acionadores de emergência para desativação total e imediata da emissão de raios X e movimentação da esteira transportadora, quando acionados;

3.1.2.7 Deve possuir no mínimo um acionar de emergência sobre o chassi do equipamento e um acionador de emergência no teclado de operação.

3.1.2.8 Possuir sistema de segurança com chaves de intertravamento de portas e tampas (Interlock-Switches), para desligamento automático do equipamento em caso de acesso às partes internas sujeitas à exposição de raios X e acesso aos circuitos internos do scanner;

3.1.2.9 O scanner por raios X, em operação normal, deve ter a emissão de raios X, acionada por sensores que monitorem a entrada e saída de volumes de bagagens no túnel de inspeção;

3.1.2.10 Operar com variações de temperatura ambiente entre 0º e + 45º C (zero e quarenta e cinco graus centígrados) e fator de umidade de 10% a 90% (dez a noventa por cento), não condensável;

3.1.2.11 Possuir sistema de acionamento automático para ativar e desativar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

esteira transportadora com simples toque em tecla, existente no teclado para esse fim;

3.1.2.12 Possuir acionamento das funções operacionais do equipamento por meio de teclado de comandos do operador, de alta resistência, para uso contínuo;

3.1.2.13 Todas as funções operacionais, quando ativadas, devem ser apresentadas na tela de trabalho, disponíveis diretamente no idioma português do Brasil;

3.1.2.14 A linguagem dos menus de configuração, operação e relatórios deve possuir todos os campos em Português do Brasil;

3.1.2.15 Esta exigência se aplica a todas as telas de operação, configuração e administração do equipamento acessíveis aos usuários do scanner, incluindo as telas e menus do sistema operacional do equipamento. Para comprovação deste item a licitante deverá enviar imagem da tela principal de operação do equipamento junto com a proposta;

3.1.2.16 Possuir sistema de autocalibração para os parâmetros de geração de imagens;

3.1.2.17 Possuir sistema automático de aquecimento do tubo de raios-x (warmup) que não necessita da interferência do operador, possuindo tempo de aquecimento proporcional ao período que o equipamento permaneceu inoperante.

3.1.2.18 Possuir recurso de segurança contra vazamento de radiação, por meio de utilização de chaves de intertravamento de portas e tampas (interlock-switches), devendo atuar no desligamento automático do gerador de raios-x e esteira motorizada do scanner em caso de acesso às partes internas sujeitas à incidência direta do feixe de raios X e choque elétrico;

3.1.2.19 Possuir sinalização luminosa de segurança, no mínimo com uma lâmpada na cor vermelha, visível, na entrada do túnel, na saída do túnel e no teclado de operação, para indicação e visualização de funcionamento e emissão de raios X;

3.1.2.20 O scanner por raios X não deve afetar materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos de até ISO 1600 (33DIN), fitas, discos ou tarjas magnéticas, equipamentos eletrônicos, medicamentos e alimentos inspecionados. Para comprovação deste item deve ser apresentado laudo radiométricos emitido por Supervisor de Radioproteção credenciado pela CNEN, de instituição idônea sem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

vínculo com a contratada, certificando que o equipamento atende todos estes requisitos;

3.1.2.21 A solução deverá utilizar Sistema Operacional aberto (ex.: linux ou outro), a fim de garantir maior segurança das informações geradas pelo equipamento e manter a integridade dos dados do sistema operacional em virtude de qualquer anomalia ou falha durante a operação. Este sistema operacional, em consonância com as necessidades de segurança do ambiente, é menos susceptível a receber ataques cibernéticos (Vírus, Hackers e Ramsonwares), uma vez que é um sistema operacional menos vulnerável à execução de códigos maliciosos.

3.1.3 Características Elétricas

3.1.3.1 Operar com tensão de entrada em 220 VCA \pm 10% (duzentos e vinte volts em corrente alternada), frequência de 60 Hz (sessenta hertz) para o scanner e de seus acessórios, em conformidade ao padrão de alimentação elétrica estabelecido pela ABNT, ANEEL;

3.1.3.2 O scanner deve possuir dispositivos de proteção elétrica contra surtos de tensão na linha de alimentação e sobrecarga;

3.1.3.3 O motopolia da esteira transportadora deve possuir frequência nominal de alimentação elétrica compatível com o padrão da rede elétrica do Brasil, ou seja, frequência em 60Hz +/- 03Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos).

3.1.4 Características da Fonte Geradora de Raio X

3.1.4.1 Não será aceita a utilização de fontes radiológicas ativas, composta por elementos radioativos ou que gere qualquer tipo de radiação residual ou permanente, mesmo que totalmente bloqueada;

3.1.4.2 Possuir tensão, mínima, de operação de 110 kV (cento e dez quilovolts) afim de permitir a visualização melhor dos objetos em uma bagagem mesmo possuindo materiais de alta densidade como notebook, tablet, bateria, etc. sem a necessidade de retirar estes objetos da bagagem ou carga garantindo ágil fluxo de inspeção;

3.1.4.3 A fonte geradora deve propiciar o escaneamento por meio de varredura por feixe de raios X gerados por efeito eletrônico, de maneira que a desativação do escaneamento provoque a extinção imediata e total de emissão e geração radiológica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

da mesma;

3.1.4.4 Atender às regulamentações estabelecidas pela norma CNEN-NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001.

3.1.4.5 O vazamento máximo total de radiação permitido é de 01 $\mu\text{Sv/h}$ (um micro Sievert por hora) medido a uma distância de 100 mm de qualquer superfície acessível do scanner.

3.1.5 Características da Unidade de Processamento

3.1.5.1 Deve possuir sistema operacional que usufrua de unidades de processamentos de 64 BITS para gerenciar o funcionamento do scanner e a utilização das funcionalidades do equipamento conforme descritas neste Termo de Referência, sem interrupções ou diminuição de desempenho deste e que permita a implementação de novas tecnologias e ou funcionalidades à solução.

3.1.5.2 Possuir Unidade de Processamento Central com a geração mais atual de processadores disponíveis.

3.1.5.3 Possuir recurso de autodiagnóstico para monitorar continuamente o funcionamento do scanner, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa e a provável localização (circuito, placa, cabo, sensor, etc.) por meio de código e/ou texto específico exibida na tela do operador, como alerta de alarme;

3.1.5.4 A CONTRATADA deve fornecer os softwares, hardwares, dispositivos, configurações e/ou recursos necessários para a plena comunicação em rede de dados da CONTRATANTE.

3.1.5.5 Possuir interface para comunicação em rede Ethernet compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, autosense, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP;

3.1.5.6 Possuir interface de comunicação local para realização de cópia de imagens em dispositivos de armazenamento de dados removíveis a ser instalados em porta de comunicação ou leitora específica, compatível com a tecnologia do dispositivo de armazenamento removível tais como HD externo, cartão SD ou pen drive (USB flash drive) etc.;

3.1.5.7 Operar com um monitor digitais de vídeo coloridos, tipo LED ou LCD, de no mínimo 18" (dezoito polegadas), com interface DVI-D ou HDMI, padrão de tela 4:3 e/ou 16:9, compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema para exibição de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

imagens de objetos escaneados;

3.1.5.8 A passagem de objeto com largura total, igual à da esteira transportadora do túnel, deve resultar numa imagem que ocupe, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da altura da tela do monitor e mostre todos os pontos do volume da bagagem inspecionado;

3.1.5.9 O percentual de ocupação da imagem, incidirá somente sobre a área livre da tela do monitor, sem considerar a presença de menus, ícones ou recursos gráficos apresentados em tela.

3.1.6 Características de Visualização de Imagem

3.1.6.1 A imagem deve ser apresentada no monitor, com movimentação na mesma direção de passagem do objeto pelo túnel de varredura do scanner;

3.1.6.2 O scanner deve possuir funcionalidade que realize a inversão do sentido de exibição de imagens no monitor, para que a apresentação da imagem de objetos escaneados ocorra no sentido reverso, quando selecionado pelo usuário;

3.1.6.3 A apresentação da imagem no monitor, não deve possuir alterações, ou seja, a imagem como um todo, não deve apresentar “achatamentos” ou quaisquer outros tipos de distorções;

3.1.6.4 Possuir no mínimo as seguintes funções de processamento de imagens:

3.1.6.4.1 Apresentação de imagens em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, conforme sua densidade;

3.1.6.4.2 Variação da gama de cores conforme variação de escala de absorção, atuando na ênfase de exibição de objetos escaneados de acordo com a absorção dos raios X por suas substâncias constituintes;

3.1.6.4.3 Ênfase nas imagens de objetos com maior penetração de raios X, realçando a visualização de imagens de objetos e materiais de baixa densidade;

3.1.6.4.4 Possuir função de aproximação de imagens ("zoom"), com ampliação mínima de 64 (sessenta e quatro) vezes, escalável, com fator máximo de ampliação configurável.

3.1.6.4.5 Inibição de visualização de imagens de material orgânico;

3.1.6.4.6 Inibição de visualização de imagens de material inorgânico e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

metais;

3.1.6.4.7 Alerta de substâncias similar a explosivos;

3.1.6.4.8 Alerta de alta densidade de substâncias orgânicas;

3.1.6.4.9 Alerta de alta densidade de substâncias inorgânicas;

3.1.6.4.10 Alerta de bloqueamento de feixe de raios X, para objetos que não foram traspassados pela radiação de escaneamento;

3.1.6.4.11 Apresentação de imagens de objetos escaneados com cores reversas;

3.1.6.4.12 Possuir funcionalidade específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagens colorida, quanto para imagens em preto e branco.

3.1.6.4.13 Todas as funcionalidades de auxílio de visualização devem estar disponíveis no teclado de operações do equipamento sem a necessidade de configuração ou pré-ajustes por parte do operador;

3.1.6.4.14 Possuir função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função, a outra é suprimida;

3.1.6.4.15 Possuir recurso de conjugação de funcionalidades de auxílio à visualização de materiais e objetos na apresentação de imagens escaneada;

3.1.6.5 Devem ser disponibilizadas, no teclado de operação do scanner, no mínimo, três teclas distintas, programáveis e configuráveis, especificamente para a utilização de funcionalidades conjugadas;

3.1.6.6 A diferenciação de cor na imagem apresentada nos monitores deve ocorrer com base no número atômico médio efetivo dos elementos constituintes dos objetos contidos nos objetos escaneados, conforme abaixo;

3.1.7 Características de Detecção

3.1.7.1 O scanner deve possuir tecnologia para detecção de substâncias suspeitas que constituírem explosivos, narcóticos e de substâncias de alta, média e baixa densidade;

3.1.7.2 Possuir funcionalidade de detecção programável e configurável para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

geração de imagem em tempo real de escaneamento, com marcação automática de detecção, em cores distintas, para cada uma das substâncias suspeitas, tais como explosivos, narcóticos e de alta densidade, podendo ser habilitada e desabilitada;

3.1.7.3 As marcações deverão ser removíveis temporariamente pelo operador do equipamento para a melhor análise da imagem do objeto escaneado, retornando automaticamente com o escaneamento de outro objeto ou por repetir o comando realizado pelo operador do scanner.

3.1.7.4 Prover penetração mínima de 14 mm em aço, conforme teste padrão (“teste 4”) da norma ASTM F792-08;

3.1.7.5 Prover resolução capaz de detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro menor ou igual a 0,079 mm (setenta e nove milésimos de milímetro) ou 40 AWG (American Wire Gauge). Esta condição será avaliada por meio do dispositivo de teste padrão (“teste 1”) conforme norma ASTM F792-08.

3.1.7.6 Possuir função de projeção aleatória de imagem fictícia “TIP” com imagens de ameaças para o ambiente judiciário e legislativo para garantia do eficaz controle de operação dos envolvidos neste processo;

3.1.7.7 Possuir funcionalidade para que o usuário possa selecionar no banco de imagens da função TIP, quais imagens devem ser projetadas;

3.1.8 Características dos Relatórios

3.1.8.1 Possuir função para emissão de relatórios de atividades dos níveis de operação, administração, mantenedor e TIP, com recurso para ser exportados em formatos, que posteriormente possam ser lidos e impressos, obtendo as características gerais, para todos os tipos de relatórios, conforme abaixo:

3.1.8.2 Os relatórios devem ser exportáveis por interface de rede padrão IEEE 802.3, autosense, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP e por interface USB 2.0 ou superior;

3.1.8.3 Os relatórios gerados devem ser em português do Brasil em todos os seus campos;

3.1.8.4 Os relatórios devem possuir funcionalidade para seleção de dados inicial e final de data, solicitado pelo usuário com o nível adequado de privilégios;

3.1.8.5 Relatórios devem ser exportados no mínimo em dois formatos: PDF e XLS;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3.1.8.6 Os dados para emissão de relatórios devem ser mantidos na memória estática do scanner por um período mínimo de 02 (dois) meses;

3.1.8.7 Relatório de desempenho da função TIP contendo os níveis de perda de cada usuário;

3.1.8.8 Relatório de número de itens inspecionados por operador;

3.1.8.9 Relatório de registro de falhas do sistema;

3.1.8.10 Relatório de acesso e configuração do sistema por usuário.

3.1.9 Acessórios

3.1.9.1 A CONTRATADA deve fornecer 01 (uma) UPS por scanner, adequada à demanda da potência nominal, total (scanner e seus acessórios), necessária para o pleno funcionamento, em conformidade com as, mínimas, características abaixo:

3.1.9.1.1 Tensão de alimentação elétrica de entrada bivolt automático (127 VCA e 220 VCA \pm 10% - cento e vinte e sete a duzentos e vinte volts em corrente alternada com variação de dez por cento para mais ou para menos) e frequência de oscilação de rede de 60 Hz \pm 3 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos);

3.1.9.1.2 Possuir tensão de alimentação com seleção automática de voltagem;

3.1.9.1.3 Autonomia mínima de 10 min (dez minutos) com operação em carga plena;

3.1.9.1.4 Possuir proteção contra curto circuito;

3.1.9.1.5 Possuir sinal de alerta diferenciado para ausência de alimentação elétrica de entrada e iminência de desligamento por bateria baixa.

3.1.9.2 Extensão de esteira transportadora:

3.1.9.2.1 Ser fornecido 02 (duas) extensões de esteira transportadora por scanner.

3.1.9.2.1 Cada extensão deve ser constituída de 01 (um) módulo de 1000 mm (mil milímetros) de comprimento cada e largura compatível com a largura do túnel do scanner;

3.1.9.3 Base elevatória de pelo menos 600mm.

3.2 Pórtico detectores de metais - equipamento de vistoria de pessoas através



de detecção de metais (referências CEIA SM600, GARRET PD6500 e RAPIDSCAN M6).

3.2.1 Características Estruturais

3.2.1.1 A estrutura do pórtico deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água;

3.2.1.2 Possuir painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade;

3.2.1.3 Possuir revestimento de materiais sintéticos de forma que sujeitos a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

3.2.1.4 Não possuir qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade;

3.2.1.5 Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;

3.2.1.6 Possuir todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis;

3.2.1.7 Altura interna (vão livre): de 2,0m a 2,20m;

3.2.1.8 Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,76m a 0,85m;

3.2.1.9 Profundidade: 0,50m a 0,70m;

3.2.1.10 Peso máximo: 80 Kg;

3.2.1.11 Possuir grau de proteção 1P55

3.2.2 Características Elétricas

3.2.2.1 Possuir ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector;

3.2.2.2 Possuir proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação;

3.2.2.3 Possuir cabo de alimentação que permita a instalação tanto na base de um de seus painéis laterais quanto em sua parte superior;

3.2.2.4 Possuir disjuntor para desligamento geral e fusível de proteção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3.2.3 Características Eletrônicas

3.2.3.1 Possuir unidade eletrônica do equipamento compacta e de fácil remoção, situada no interior do pórtico, junto às conexões elétricas e acondicionadas no interior de um compartimento fechado com chave.

3.2.3.2 Possuir sensores instalados em ambos os painéis (lados direito e esquerdo), que permitam a contagem de fluxo bidirecional conjugado com o acionamento do alarme;

3.2.3.3 Dispor de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "leds", disposto em ambas às colunas, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.

3.2.3.4 Dispor de indicador de quantidade de massa metálica do objeto com, pelo menos, 6 (seis) níveis;

3.2.3.5 Possuir unidade de controle com LCD provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa;

3.2.3.6 Possuir todas as suas funções de ajuste e funcionamento controladas por microprocessadores;

3.2.3.7 Possuir um sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de alarme;

3.2.3.8 Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, caso sofra interferência proveniente de uma fonte externa (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza e de abastecimentos de concessionários) transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme, não deverá alterar o ajuste atual ou necessitar de recalibração;

3.2.3.9 Possuir sistema para programação local ou remota por meio de ligação a computadores portáteis e à rede TCP-IP, de maneira a permitir o controle e o monitoramento remoto e integração em rede.

3.2.3.10 Deverá ser capaz de integrar com o scanner de volumes ofertado neste lote a fim de permitir que as zonas de detecção e seus respectivos alarmes possam ser



visualizados na mesma tela onde serão visualizadas as imagens provenientes da inspeção dos volumes de forma simultânea.

3.2.4 Características de Detecção

3.2.4.1 Possuir tecnologia de multizonas detectores, constituídas por, no mínimo, 33 (trinta e três) zonas de detecção independentes, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas permitindo processo de inspeção mais ágil e eficiente em função de maior facilidade na identificação da localização do(s) metal(is) junto ao inspecionado;

3.2.4.2 Possuir capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada e ser independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele;

3.2.4.3 Possuir 20 (vinte) programas de detecção, pré-selecionadas, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação, permitindo configurações distintas para diferentes necessidades dos locais de instalação

3.2.4.4 Possuir ajuste de sensibilidade em 200 níveis diferentes para cada programa;

3.2.4.5 Possuir proteção contra alarme falso, sendo que, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não pode gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou quando a pessoa totalmente livre de objetos metálicos transpasse o mesmo;

3.2.4.6 Possuir capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas conforme estabelecido nas normas para a Aviação Civil;

Possuir estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, esta não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento;

3.2.4.7 Possuir capacidade de detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,1 a 8,0 m/s em todos os sentidos.

3.2.5 Condições de Operações

3.2.5.1 Operar com variações de temperatura ambiente entre -10° e $+60^{\circ}$ C e umidade relativa entre 0 e 95% não condensada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3.2.5.2 Possuir condições de inspecionar 30 pessoas por minuto;

3.2.5.3 Não oferecer risco aos seres humanos e sistemas de apoio vital (portadores de marca-passo, implante cloquear, etc.). Para atender a estas exigências, a LICITANTE deverá apresentar documento do fabricante atestando a conformidade do equipamento;

3.2.5.4 Possuir contador para os seguintes registros de tráfego e alarmes:

3.2.5.4.1 Contagem crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos;

3.2.5.4.2 Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto;

3.2.5.4.3 Contagem do número ou percentual de alarmes;

3.2.5.5 Possuir função de "reset" rápido para acionamento na condição de alarme, com tempo máximo de 2,0 segundos;

3.2.6 Interferência

3.2.6.1 Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades;

3.2.6.2 Operar a uma distância de 30 (trinta) centímetros de um equipamento de Raios X sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas;

3.2.6.3 Possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.) principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico.

3.2.6.4 Alarmes: Possuir indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável;

3.2.6.5 Possuir alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de "pronto para operar" na cor verde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993 e no Decreto nº. 7.892, de 2013.

42. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

43. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

44. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

45. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

46. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

46.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

47. O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processo licitatórios. Ademais, as ações adotadas por este Regional podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração.



5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor e quantidade estimada para locação de equipamento de inspeção por raio X - Scanner e pórtico detector de metais é conforme tabela abaixo:

	Portal			Scanner			Total (R\$)
	Qtde	Custo Unitário	Valor Total	Qtde	Custo Unitário	Valor Total	
Maceió	4	1.400,00	5.600,00	2	4.500,00	9.000,00	14.600,00
Arapiraca	1	1.400,00	1.400,00	1	4.500,00	4.500,00	5.900,00
Atalaia	1	1.400,00	1.400,00	1	4.500,00	4.500,00	5.900,00
Coruripe	1	1.400,00	1.400,00	1	4.500,00	4.500,00	5.900,00
Palmeira dos Índios	1	1.400,00	1.400,00	1	4.500,00	4.500,00	5.900,00
Penedo	1	1.400,00	1.400,00	1	4.500,00	4.500,00	5.900,00
Porto Calvo	1	1.400,00	1.400,00	1	4.500,00	4.500,00	5.900,00
Santana do Ipanema	1	1.400,00	1.400,00	1	4.500,00	4.500,00	5.900,00
São Luis do Quitunde	1	1.400,00	1.400,00	1	4.500,00	4.500,00	5.900,00
São Miguel dos Campos	1	1.400,00	1.400,00	1	4.500,00	4.500,00	5.900,00
União dos Palmares	1	1.400,00	1.400,00	1	4.500,00	4.500,00	5.900,00
TOTAL GERAL MENSAL							73.600,00
TOTAL GERAL ANUAL							883.200,00

6. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6.2 A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o decreto 10.024/2019, tipo menor preço global.

6.3 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- Decreto nº. 10.024/2019, que regulamenta o pregão, na sua forma eletrônica;
- Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
- Ato TRT 19ª nº. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações e contratos administrativos deste Regional.

7. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

7.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.7 A prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal deverá incluir todos os tributos Estaduais e Municipais, respectivamente.

7.1.3 Documentação Complementar:

7.1.3.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

7.1.3.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

7.1.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

7.1.4.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

7.1.4.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

7.1.4.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

8. DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta deverá conter:

- Preço GLOBAL anual, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;
- Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, encargos sociais, etc;
- Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ;
- Prazo de validade da proposta devendo ser no mínimo de 90 (noventa) dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

- Especificação dos serviços ofertados, informando, inclusive, detalhando de forma clara, todas as informações.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A assistência técnica deverá ser durante todo o período contratual.
- A CONTRATADA deverá garantir a existência de peças e partes para reposição, de acordo com o art. 32, do Código de Defesa do Consumidor.
- A assistência técnica deverá ser realizada no local da instalação, até no máximo 8 (oito) horas do recebimento de comunicação formal (escrito, telefone ou e-mail) da área responsável pela contratante, em horário comercial de segunda a sexta-feira.
- A CONTRATADA prestará Assistência Técnica do equipamento ofertado, durante todo o período contratual, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante e do CNEN respectivamente, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- A assistência técnica contemplará todos os procedimentos necessários para manter o equipamento de segurança, objeto deste Termo, em perfeitas condições de funcionamento, incluindo a substituição de peças ou do equipamento que apresentar defeito durante o período contratual, que serão fornecidas pela CONTRATADA
- A CONTRATADA, durante o período contratual, deverá disponibilizar e fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as peças ou componentes originais, recondiçionadas ou novas, atendendo as especificações técnicas do fabricante forma que possibilite sempre o perfeito funcionamento do equipamento de acordo com as normas da CNEN.
- A remoção do equipamento, peças ou componentes, quando necessário para a execução dos serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em oficina



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

da CONTRATADA, ou outro local, por ela indicado, dar-se-á após autorização prévia do Gestor do Contrato, sem custo adicional para a CONTRATANTE, quanto às despesas referentes à retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação;

11. PRAZOS DE VIGÊNCIA

11.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

11.2 O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação; e
- e) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

12 - DO REAJUSTE

12.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA-IBGE.

12.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 18.1.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será a dotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Coordenadoria de Segurança Institucional, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

13.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Administração.

13.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Seção I (DA GESTÃO DE CONTRATOS) e SEÇÃO II (DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS) do Ato n.º. 71/GP/TRT 19ª REGIÃO, de 28 de agosto de 2017.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.4. Caberá ao Fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços com estrita observância ao estatuído no item 3 – Detalhamento dos Serviços deste Termo de Referência, e ainda:

13.4.1. verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

13.4.2. atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

13.4.3. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

13.4.4. dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

13.4.5. adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

13.6. A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

13.7. Caberá ao Gestor do contrato:

13.7.1. Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

13.7.2. Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

13.7.3. Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.7.4. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

13.7.5. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

13.7.6. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

13.7.7. Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

13.7.8. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

13.7.9. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

13.7.10. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

13.7.11. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

13.7.12. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da CONTRATADA, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviços, inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da CONTRATADA, às dependências do TRT onde se encontram os equipamentos;

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

14.3. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

14.5. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

14.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.7. Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

14.8. Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

14.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA observadas as condições e prazos definidos no contrato;

14.10. Aplicar as penalidades nos casos de inadimplemento contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos, em especial aqueles estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.

15.2 Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

15.3 Entregar e instalar no prazo fixado neste Termo, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado.

15.4 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

15.5 Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento e/ou instalação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

15.6 Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

15.7. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

15.8. Manter, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação;

15.9. Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição na vigência do instrumento.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

16.1.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de 5 (cinco) dias ao final do período de faturamento mensal, através da elaboração de relatório circunstanciado, onde o Fiscal do Contrato verificará se os equipamentos dados em locação estiveram funcionando perfeitamente.

16.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da perfeita execução dos serviços, nos termos e condições contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17. DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

17.1. O pagamento será efetuado pelo TRT da 19ª Região, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária e em nome da CONTRATADA;

17.2 O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, através de Ordem Bancária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

- a) Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

17.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.4 O TRT da 19ª Região reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência do pagamento.

17.5 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

17.6 Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

17.7 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

17.8 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i/365}{100} = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

18.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com a lei 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

18.1.1 Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

18.2.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

18.2.2. Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

18.2.2.1 A multa por atraso na entrega dos materiais/serviços, por culpa da **CONTRATADA**, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,1 * A * F$, onde:

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:

F = 1 – baixa criticidade

F = 2 – média criticidade

F = 3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3).

18.2.2.2 Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

18.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.1.1 e 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 18.2.2.1 e 18.2.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

18.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

18.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 18.2.4, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto des Termo de Referência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Estratégia de contratação: pregão eletrônico.

20.2 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/1000-80.

20.3 O TRT 19ª é isento de I. O. F.;

20.4 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

20.5 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

21. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

21.1. A presente aquisição ou contratação está alinhada com o planejamento estratégico na perspectiva Sociedade: assegurar a efetividade da prestação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

jurisdicional, como também está alinhada com a proposta orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

Maceió, 10 de fevereiro de 2020

Lauriston Chaves de Farias Junior
Coordenador de Segurança Institucional

Mary Lidian de Lima Ferraz
Diretor Geral

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

A empresa acima identificada apresenta sua proposta comercial para os itens 01 e 02 do pregão eletrônico 04/2020 realizado em DD/MM/2020, pelo TRT da 19ª Região (UASG: 080022), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	VALOR UNIT MÊS(R\$)	VALOR TOTAL MÊS(R\$)	QTD ANO	VALOR ANUAL(R\$)
01	Locação de pórtilho detector de metais, a ser instalado nos locais constantes na tabela do SUBITEM 5.1 do ANEXO I (Termo de Referência).	14			168	
02	Locação de equipamento de inspeção por raio X (scanners), a ser instalado nos locais constantes na tabela do SUBITEM 5.1 do ANEXO I (Termo de Referência).	12			144	
VALOR PROPOSTO PARA 12 MESES						

Declaramos que no valor da locação estão incluídos todos os custos com materiais, instalação, treinamento, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos, taxas, impostos, fretes, que incidam sobre a obrigação dessa prestação.

Os valores constantes nesta proposta estão de acordo com os lances oferecidos na disputa, durante a sessão pública do PE 04/2020.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Maceió, DD de MM de 2020.

Responsável legal
DOC. IDENT. / ORG EMISSOR
CPF: 000.000.000-00

ANEXO III – DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, E
SUAS ALERAÇÕES

Ao
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Comissão Permanente de Licitações
PROAD: 04.414/2019 _ PE 04/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na _____, representada por _____, cargo _____, portador(a) do documento de identificação _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à _____, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
 - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
 - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

Nome do(a) responsável legal
Cargo e/ou função

ANEXO IV – PLANILHA DE DADOS

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

PROAD N°. 04.414/2019 - PE 04/2020 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
(PÓRTICOS / SCANNERS)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Doc. identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

- () Sim
() Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PROAD Nº. 04.414/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2020

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 04/2020, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual locação de equipamentos de segurança (pórticos e scanners), conforme as condições estabelecidas neste EDITAL do pregão eletrônico em referência e seus ANEXOS, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n._____, com sede _____ - bairro _____ - Cidade/UF - Fone / Fax: _____ - e-mail: _____, neste ato representada por _____ - Brasileiro - Diretor e Gerente Técnico - Engenheiro Eletricista, portador do documento de Identidade nº _____ - EXPEDIDOR, inscrição no CPF nº: _____, com endereço à _____, Cidade/UF - CEP: _____ - Fone / Fax: _____ - e-mail: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos de segurança (pórticos e scanners), conforme as condições estabelecidas neste EDITAL do Pregão Eletrônico SRP 04/2020 e seus ANEXOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR - CNPJ:

GRUPO/	Unidade	Quant.	VALORES DA PROPOSTA	
			Valor(R\$)	Valor(R\$)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO Especificação Técnica			Unitário	Total
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O GRUPO/ITENS					0.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a adquirir os itens constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do EDITAL do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 04/2020, e seus ANEXOS, Processo nº. 04.414/2019, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA: - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Maceió-AL, dd de mmmmm de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Responsável Legal

CI:

CPF nº:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2020

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRT 19ª/SJA N. ___/____
(PROAD TRT N. 4414/2019)

CONTRATO DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X E PÓRTICO DETECTORES DE METAIS UTILIZADOS EM CONTROLE DE ACESSO, PARA FISCALIZAR E VISTORAR VOLUMES E PESSOAS QUE ACESSEM AS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO E _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por _____, adiante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT 19ª n. 4414/2019, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 04/2020, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento consiste na locação com instalação e treinamento, de equipamentos de raios X e pórtico detectores de metais utilizados em controle de acesso, para fiscalizar e vistoriar volumes e pessoas que acessem as dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - É admitida a prorrogação do contrato, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quando preenchidos todos os seguintes requisitos:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração comprovado por pesquisa de mercado; e;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação.
- e) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os procedimentos de execução e demais informações necessárias à execução dos serviços estão contidos no item 3 do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos, em especial aqueles estabelecidos no item 3 do Termo de Referência.

II - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga edescarga.

III - Entregar e instalar no prazo fixado no Termo de Referência, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

IV - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

V - Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento e/ou instalação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

VI - Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

VIII - Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

IX - Manter, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação;

X - Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição na vigência deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como CONTRATANTE:

I - Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da CONTRATADA, às dependências do TRT onde se encontram os equipamentos;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei nº.8.666/93;

III - Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

V - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VII - Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

VIII - Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

IX - Efetuar o pagamento à CONTRATADA observadas as condições e prazos definidos no contrato;

X - Aplicar as penalidades nos casos de inadimplemento contratual.

DO GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Coordenadoria de Segurança Institucional, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Administração.

Parágrafo Segundo – As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Seção I (DA GESTÃO DE CONTRATOS) e SEÇÃO II (DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS) do Ato n.º 71/GP/TRT 19ª REGIÃO, de 28 de agosto de 2017.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao Fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços com estrita observância ao estatuído no item 3 – Detalhamento dos Serviços do Termo de Referência, e ainda:

I – verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

II - Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

III - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

IV - Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

V - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

Parágrafo Quarto – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

Parágrafo Quinto – A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Parágrafo Sexto – Caberá ao Gestor do contrato:

I – Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

II - Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

III - Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

IV - Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

V - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

VI - Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

VIII - Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

IX - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

X - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

XI - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XII - Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

XIII - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da CONTRATADA, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

I – PROVISORIAMENTE, no prazo de 5 (cinco) dias ao final do período de faturamento mensal, através da elaboração de relatório circunstanciado, onde o Fiscal do Contrato verificará se os equipamentos dados em locação estiveram funcionando perfeitamente.

II – DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da perfeita execução dos serviços, nos termos e condições contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Parágrafo Único – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de R\$ _____ (_____), referente aos serviços de locação com instalação e treinamento, de equipamentos de raio X e pórtico detectores de metais utilizados em controle de acesso, para fiscalizar e vistoriar volumes e pessoas que acessem as dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pelo TRT da 19ª Região, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária e em nome da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação, através de Ordem Bancária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

- a) Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social- INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

Parágrafo Terceiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Quarto - O TRT da 19ª Região reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, ou outra(s) vigente(s) à época da ocorrência dopagamento.

Parágrafo Quinto - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

Parágrafo Sexto - Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.

Parágrafo Sétimo - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência;

Parágrafo Oitavo - Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguintefórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assimapurado: $I = \frac{i}{365} \frac{N}{100}$ I = 0,00016438

365

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

DO REAJUSTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Os preços dos serviços descritos no item 1 do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE.

Parágrafo Primeiro - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Terceiro - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato

Parágrafo Quarto - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Sétimo - . Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono – O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA - A assistência técnica deverá ser durante todo o período contratual, cumprindo a contratada as seguintes obrigações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

I - A CONTRATADA deverá garantir a existência de peças e partes para reposição, de acordo com o art. 32, do Código de Defesa do Consumidor.

II - A assistência técnica deverá ser realizada no local da instalação, até no máximo 8 (oito) horas do recebimento de comunicação formal (escrito, telefone ou e-mail) da área responsável pela contratante, em horário comercial de segunda a sexta feira.

III - A CONTRATADA prestará Assistência Técnica do equipamento ofertado, durante todo o período contratual, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante e do CNEN respectivamente, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

IV - A assistência técnica contemplará todos os procedimentos necessários para manter o equipamento de segurança, objeto deste Termo, em perfeitas condições de funcionamento, incluindo a substituição de peças ou do equipamento que apresentar defeito durante o período contratual, que serão fornecidas pela CONTRATADA;

V - A CONTRATADA, durante o período contratual, deverá disponibilizar e fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as peças ou componentes originais, recondicionadas ou novas, atendendo as especificações técnicas do fabricante forma que possibilite sempre o perfeito funcionamento do equipamento de acordo com as normas da CNEN.

VI - A remoção do equipamento, peças ou componentes, quando necessário para a execução dos serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em oficina da CONTRATADA, ou outro local, por ela indicado, dar-se-á após autorização prévia do Gestor do Contrato, sem custo adicional para a CONTRATANTE, quanto às despesas referentes à retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação;

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com a lei 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93, observado o seguinte:

I - Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

b.1) A multa por atraso na entrega dos materiais/serviços, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,1 * A * F$, onde:

M = percentual representativo da multa A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento: F = 1 – baixa criticidade

F = 2 – média criticidade F = 3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: alta criticidade (f=3).

b.2) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

III - As sanções previstas no item I e nas alíneas a, c, d do item II poderão ser aplicadas concomitantemente com a das alíneas b.1 e b.2 do item II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

IV - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

V - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

VI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista na alienação do item II, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

VII - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão Eletrônico correrão à conta dos recursos assim consignados no Programa de Trabalho: xxxxxx – PRes xxx - Natureza de Despesa xxx.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº.10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA